



## **ATO EXECUTIVO R-Nº 022/2024**

### **Regulamenta as eleições para representação docente nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face do contido no Processo nº R-8205/2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto o processo eleitoral para escolha dos representantes docentes nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade conforme os artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 1.498, de 6 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a criação da Universidade de Taubaté e dos artigos 12, 14 e 16, do Estatuto da Universidade de Taubaté.

**Art. 2º** A secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais está autorizada a promover eleição dos representantes docentes para os Conselhos Universitário (Consuni), de Administração (Consad) e de Ensino e Pesquisa (Consep).

**Art. 3º** Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral integrada pelos professores, efetivos, doutores e estáveis, Dr. José Felício Goussain Murade, representante da área de Ciências Humanas, na condição de Presidente, Dr. Evandro Luis Nohara, representante da área de Ciências Exatas, e Dra. Maria Cristina Prado Vasques Cunha, representante da área de Biociências, na condição de membros e a servidora técnico-administrativo Tanise de Campos Zaina na condição de secretária. A Comissão tem atribuição de organizar, dirigir e executar todo o processo de inscrição, votação e apuração do processo eleitoral.

**Art. 4º** O processo eleitoral será regido pelo edital anexo do presente ato.

**Art. 5º** O presente ato executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, em 19 de agosto de 2024.

  
**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Reitora**

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezenove de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

  
**Selma Notari Gobbo**  
**Secretária da Reitoria**

**ANEXO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE  
NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, convoca eleições para compor a representação Docente nos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.

1. Nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 1.498, de 6 e dezembro de 1.974, que dispõe sobre a criação da Universidade de Taubaté; e dos artigos 12, 14 e 16 do Estatuto da Universidade de Taubaté deverão ser escolhidos em eleição direta por seus pares para mandato de 2 (dois anos) os representantes docentes (de cada área do conhecimento - Biociências, Ciências Exatas e Ciências Humanas).

2. As eleições acontecerão para o preenchimento das vagas descritas abaixo:

<b>Conselho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação</b>
Conselho Universitário <b>(Consuni)</b>	12 (doze) professores da carreira do magistério superior, sendo: - 04 (quatro) da área de Biociências; - 04 (quatro) da área de Ciências Exatas; - 04 (quatro) da área de Ciências Humanas.	Em cada área: - 02 (dois) portadores, no mínimo, do título de Doutor; - 01 (um) portador, no mínimo, do título de Mestre, e - 01 (um) portador, no mínimo, de certificado de Especialização.
Conselho de Administração <b>(Consad)</b>	06 (seis) professores da carreira do magistério superior, sendo: - 02 (dois) da área de	Em cada área: - 01 (um) portador, no mínimo, do título de Doutor, e - 01 (um) portador, no mínimo, do

	<p>Biociências;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (dois) da área de Ciências Exatas;</li> <li>- 02 (dois) da área de Ciências Humanas.</li> </ul>	título de Mestre.
Conselho de Ensino e Pesquisa ( <b>Consep</b> )	<p>09 (nove) professores da carreira do magistério superior, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 (três) da área de Biociências.</li> <li>- 03 (três) da área de Ciências Exatas.</li> <li>- 03 (três) da área de Ciências Humanas.</li> </ul>	<p>Em cada área:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (um) portador, no mínimo, do título de Doutor,</li> <li>- 01 (um) portador, no mínimo, do título de Mestre, e</li> <li>- 01 (um) portador, no mínimo, de certificado de Especialização.</li> </ul>

### **DAS INSCRIÇÕES:**

**3.** Para se candidatar à eleição o professor deverá inscrever-se no período de **02/09 a 06/09/2024**, no Portal do Professor, constante do site da Unitau, devendo atender o seguinte:

**3.1.** Poderão ser candidatos todos os professores da carreira do magistério superior no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, efetivos e estáveis ou declarados estáveis pelo art. 19 do Ato Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), observadas as disposições estatutárias e regimentais, bem como o Ato Executivo R – Nº 022/2024 e deste Edital de Convocação.

**3.2.** A inscrição deve ser limitada a apenas um dos Conselhos, vedada a candidatura para mais de um Conselho Superior.

**3.3.** Para inscrição, o candidato preencherá requerimento *online*, anexando, para fins de comprovação, certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e diploma,

certificado ou ainda documento comprobatório de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado) ou *Lato Sensu* (Especialização), digitalizados.

**3.4.** A certidão referida no item 3.2 deverá ser requerida até o dia **30/08/2024**, pelo e-mail [arquivorh@unitau.br](mailto:arquivorh@unitau.br), ao setor de Arquivo-RH.

**3.5.** A certidão expedida deverá constar a data de nascimento do candidato, a indicação de sua categoria e o seu tempo de serviço na carreira do Magistério Superior da Universidade de Taubaté até 30/06/2024.

**3.6.** Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, e divulgados no dia **12/09/2024**, no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

**3.7.** Da decisão da Comissão Especial Eleitoral poderá haver recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico através do e-mail [cee@unitau.br](mailto:cee@unitau.br), por quaisquer candidatos, no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias úteis, contados da data de divulgação dos pedidos de inscrição, dirigido à Comissão Especial Eleitoral.

**3.8.** A relação final das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia **19/09/2024**, no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

### **DA VOTAÇÃO:**

**4.** A votação será realizada **das 8h do dia 07/10 às 22h do dia 11/10/2024**, por meio eletrônico, disponibilizado no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

**5.** Serão considerados eleitos os professores que, em cada área de ensino, obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

**5.1.** Só serão válidos os votos dados a candidatos inscritos regularmente.

**5.2.** No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, para fins de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior titulação;
- b) tempo de serviço, prevalecendo o mais antigo no magistério superior da Universidade de Taubaté;
- c) idade, prevalecendo o mais velho.

**6.** Todos os professores da carreira do magistério superior, no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, poderão exercer o direito de votar, observadas as disposições estatutárias e regimentais, bem como o Ato Executivo R – Nº 022/2024 e deste Edital de Convocação.

**6.1** Cada professor terá direito a votar nos candidatos de sua respectiva área, até o limite máximo de vagas, em cada um dos Conselhos, devendo fazê-lo no Portal do Professor, constante do site da Unitau.

**7.** Aos candidatos inscritos na forma deste regulamento é assegurado o direito de solicitar informações de todas as fases do processo eleitoral pelo e-mail [cee@unitau.br](mailto:cee@unitau.br).

### **DO RESULTADO FINAL:**

**8.** O resultado das eleições homologado pela Reitoria será publicado no site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, no dia **17/10/2024**.

**9.** Da homologação do resultado poderá haver recurso, com efeito suspensivo, devidamente fundamentado, a ser interposto por meio eletrônico através do e-mail [cee@unitau.br](mailto:cee@unitau.br), por quaisquer membros do corpo docente, no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação da homologação, dirigido ao Egrégio Conselho Universitário da Universidade para fins de apreciação e decisão em reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 5 (dias) úteis.

**9.1.** Em caso de provimento do recurso que resulte na alteração do resultado das eleições, será providenciada a publicação do novo resultado em até 2 (dois) dias úteis, no site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

---

## **DA POSSE:**

**10.** O docente eleito, convocado para tomar posse como Conselheiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, na primeira reunião ordinária subsequente à sua convocação, sob pena de ser desclassificado, exceto em caso de adiamento devidamente justificado e aceito pelo Presidente dos Órgãos Colegiados Centrais, sem prejuízo da convocação do suplente.

**10.1.** A convocação dos eleitos será feita a medida do término do mandato dos atuais conselheiros, de acordo com a maior titulação dentre os eleitos e, subsidiariamente, de acordo com a ordem classificatória do resultado da eleição.

**10.2.** Não será admitido exercício concomitante de mais de um mandato em quaisquer dos Conselhos Superiores.

**10.3.** Se a vaga no Conselho tiver que ser ocupada por docente que esteja exercendo o mandato em algum dos Conselhos e, caso ele não renuncie à função de Conselheiro a que esteja exercendo, poderá ser convocado outro candidato eleito titular observando-se a ordem de classificação, reservando-se a vaga do docente eleito que já esteja no exercício de mandato de Conselheiro.

## **DA SUPLÊNCIA:**

**11.** O docente eleito além do número de vagas existente em cada Conselho, conforme o disposto no item 2, será considerado, para todos os efeitos, como suplente, de acordo com a ordem classificatória.

**11.1.** Na ocorrência de vaga temporária superior a 60 (sessenta) dias nos Conselhos, será convocado o suplente para assumir a representação até o retorno do Conselheiro titular.

**11.2.** Caso o suplente convocado desista de assumir a representação vaga prevista no item 11.1, convocar-se-á o próximo da lista.

**11.3.** No caso de renúncia, desistência, aposentadoria ou falecimento do Conselheiro titular, o suplente será convocado a assumir até final do mandato do titular.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
- 13.** As normas estabelecidas neste edital serão válidas para o presente processo eleitoral.
- 14.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 15.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>20/08/2024</b>	Publicação do Ato Executivo e Edital de convocação.
<b>até 30/08/2024</b>	Data final para requerimento de certidão para fins de inscrição na eleição, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, com indicação de tempo de serviço.
<b>02/09 a 06/09/2024</b>	Período de inscrições <i>online</i> .
<b>12/09/2024</b>	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas pela Comissão Especial.
<b>13/09 e 16/09/2024</b>	Prazo para interposição de recurso a decisão da Comissão Especial sobre a inscrição.
<b>19/09/2024</b>	Divulgação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas.
<b>07/10 a 11/10/2024</b>	Período de votação <i>online</i> .
<b>17/10/2024</b>	Divulgação do resultado da eleição, homologação e publicação no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.
<b>18/10 e 21/10/2024</b>	Prazo para interposição de recurso ao resultado da eleição.

Taubaté, em 19 de agosto de 2024.



Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Reitora